



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**  
**Reitoria**

**EDITAL COER Nº 002/2019**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

A Coordenadoria Executiva da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de junho de 2016, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1- DAS VAGAS:**

| <b>CURSOS</b><br>Nível Superior  | <b>ATRIBUIÇÕES</b>   | <b>VAGAS</b> | <b>LOCAL</b>   | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>TURNO</b>         | <b>PERFIL DO ESTAGIÁRIO</b>                   | <b>REQUISITO MÍNIMO</b>          |
|--|--|--------------|--|----------------------|----------------------|---|----------------------------------|
| Administração,<br>Direito, Gestão<br>Pública,<br>Ciências<br>Contábeis e<br>Economia | - Organizar documentos em arquivos físicos e digitais;<br><br>- Atender ao público em assuntos de sua competência;<br><br>- Manter atualizadas planilhas de controle mensal de informações;<br><br>- Receber e enviar documentos através de protocolo e processo eletrônico;<br><br>- Assessorar o Chefe da Coordenadoria em assuntos que lhe forem inerentes. | <b>01</b>    | Pró-reitoria de Administração e Planejamento - PROAP | 20 horas semanais.   | Manhã<br>ou<br>Tarde | Ser pontual, assíduo, proativo e responsável. | Ter conhecimento em Informática. |

**1.1 DAS COTAS:** Serão reservadas 10% das vagas para candidatos com deficiências e 30% das vagas para candidatos negros. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições as vagas serão ocupadas pelos outros candidatos.

**2- DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

**2.1-** Para 20 horas semanais a bolsa auxílio é no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, para alunos de curso superior.

**2.2-** Auxílio Transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia estagiado.



2.3- Seguro de Acidentes Pessoais.

### 3- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários da Reitoria do IFSUL, os estudantes que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no **item 1 (um)**, e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

### 4- DA INSCRIÇÃO:

4.1- Período: 18/02/2019 à 28/02/2019.

4.2- Local: as inscrições serão recebidas na Coordenadoria Executiva da Reitoria, na Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º Andar, Sala: 510, telefone (53) 3026-6222.

4.3- Horário: de Segunda a Sexta-feira das 09h às 11h.

### 5- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1- Atestado de Matrícula (carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

5.2- Atestado de Notas/Histórico Escolar (carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

5.3- Currículo atualizado e **comprovado (Cópia dos certificados dos cursos)**;

5.4- Cópia da carteira de identidade;

5.5- Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);

5.6- Endereço residencial (**comprovado**), telefone e endereço eletrônico;

5.7- Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (anexo III) - Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

### 6- DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1- O Processo Seletivo será constituído da análise de notas, da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos específicos.

#### 6.1.1- Da análise das notas:

6.1.1.1- Será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (**Anexo I**).

#### 6.1.2- Da análise de currículo:

6.1.2.1- Será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (**Anexo II**).

#### 6.1.3- Da entrevista individual:

6.1.3.1- Os candidatos serão entrevistados de forma escrita e oral, com pelo menos dois avaliadores;

6.1.4- Para determinar a classificação dos candidatos, será estabelecido peso 5,0 (cinco) para a média global das notas do último semestre cursado, peso 1,5 (um e meio) para a nota atribuída na análise do currículo e peso 3,5 (três e meio) para a nota atribuída na entrevista individual, definindo, desta forma, a classificação final dos candidatos.



**6.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,00 (cinco).

**6.3** – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**6.4** – Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - pessoas com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a **Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008**;

II - pessoas da raça negra, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o **Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 (Anexo IV)**;

III - estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – **ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior)**;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de **maior idade**, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

| <b>ATIVIDADE</b>                           | <b>DATA</b>                 |
|--|-----------------------------|
| Inscrições                                 | 18/02/2019 à 28/02/2019     |
| Homologação das Inscrições                 | 01/03/2019                  |
| Recurso das Inscrições                     | 07/03/2019 e 08/03/2019     |
| Entrevistas                                | A publicar no site do IFSul |
| Divulgação do Resultado                    | A publicar no site do IFSul |
| Recurso do Resultado                       | A publicar no site do IFSul |
| Apresentação do Candidato para Contratação | A publicar no site do IFSul |

## **8- DOS RECURSOS**

Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (**Anexo III**). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.

## **9- DO RESULTADO**

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: [editais.ifsul.edu.br](http://editais.ifsul.edu.br) – Estágios (Editais Aberto – Reitoria).

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2016, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes (Instituição de Ensino, Estagiário ou Parte Concedente - IFSul).



**10.2-** A rescisão por parte do IFSul poderá ser feita de forma imediata no caso de:

- a) Reprovação, abandono ou término do curso acadêmico;
- b) Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Atividades de Estágio;
- c) Comportamento incompatível com os interesses do IFSul ou com os seus princípios éticos;
- d) Infrequências/desempenho acadêmico insuficiente.

**10.3-** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**10.4-** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários da Reitoria do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

**10.5-** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**10.6-** A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se à Reitoria do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

**10.7-** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Reitoria do IFSul.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de Eduardo da Silva Moller.

**Eduardo da Silva Moller**  
**Gerente de Vagas de Estágio da Reitoria**



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Reitoria**

**EDITAL COER Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE NOTAS  
(MÉDIA DAS NOTAS DO ÚLTIMO SEMESTRE CURSADO COM NO MÍNIMO 4 DISCIPLINAS)**

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO</b> | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0                   | 5,0              |
| b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5                    | 4,5              |
| c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0                    | 4,0              |
| d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0                    | 3,0              |
| e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0                    | 2,0              |
| f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0                    | 1,0              |
| g) Média compreendida entre 4.1 e 5.0                    | 0,5              |
| h) Média compreendida abaixo de 4.0                      | 0,0              |

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO</b> |                 |                         |
|--|-----------------|-------------------------|
| <b>Formação geral</b>                                    | <b>Unitário</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
| a) Cursos na área de Informática                         | 0,25 por curso  | 0,5                     |
| b) Cursos na área pretendida                             | 0,25 por curso  | 0,5                     |
| c) Outros cursos de formação geral                       | 0,10 por curso  | 0,5                     |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>                            |                 | <b>1,5</b>              |



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Reitoria**

**EDITAL COER Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga de estágio para a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento - PROAP, venho por meio deste interpor recurso pelos motivos adiante expostos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Data



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Reitoria**

**EDITAL COER Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na seleção de estagiários do  
IFSul Câmpus \_\_\_\_\_, autodeclaro-me :

( ) Negro

( ) Pardo

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Declarante**